

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 5489/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática para informatização dos PSF's do Município de Serrinha, BA, através de registro de preços**, conforme termo de referência anexo do edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. **Tipo de julgamento:** Menor preço por item
2.2. **Modo de disputa:** Aberto e fechado
2.3. **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://bllcompras.com>
2.4. **Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação):** Exclusivamente pelo sistema BLL.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

28/05/2026 às 08:30h

- 2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência / Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Licitações Eletrônicas <https://bllcompras.com>
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que

tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

- 3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.
- 4.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2000](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.
- 4.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na plataforma; e
 - 4.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.4.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.4.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 4.4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

- 4.4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc...conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - b) Marca;
 - c) Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão publica deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio <https://bllcompras.com>
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, **irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com>
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.10.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 7.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento

de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. **Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após as fases de disputa e negociação direta, será convocado o licitante mais bem classificado em cada lote para apresentação da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. **Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:** documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), além dos constantes no Termo de Referência:
- 8.3. **Habilitação Jurídica:**
- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
 - b) RG e CPF dos sócios;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.5. **Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:**
- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita

- Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- vi. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6. **Habilitação quanto a capacidade técnica:**
- a) Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimentos/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Conforme Termo de Referência.
- 8.7. **Habilitação Complementar:**
- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,
- c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Autenticidade.
- 8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

- 8.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.17. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.18. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.
- 8.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.26. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.27. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.28. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. Deixar de apresentar amostra;
 - v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- c) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, na plataforma.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em <https://bllcompras.com>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Preço médio referencial estimado;
 - ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO IV – Declaração de Autenticidade;
 - ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica;

- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- APÊNDICE - Termo de Referência.

Serrinha - BA, 13 de maio de 2026.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I

PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Nº da Cotação: 242

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática para informatização dos PSF's do Município de Serrinha, BA, através de registro de preços

ITEM	DECRITIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CHASSI (GABINETE) –EM AÇO GALVANIZADO COM 01 COMPARTIMENTO INTERNO DE 2,5" POL, MÁXIMO DE 01 COMPARTIMENTO EXTERNO DE 5,25 POL, SLOT PARA TRAVA DO CHASSI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE COM TENSÃO DE ENTRADA 110~127V/200~240V; PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA REAL DE 3.4GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE NO MÍNIMO 4MB, COM TDP MÁXIMO DE 70W, ARQUITETURA DE NO MÁXIMO 15NM, SUPORTE A MEMÓRIA DDR 4, COM SOLUÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO (COOLER); MEMÓRIA DE 8 GB SDRAM DDR4 DE 2133 MHZ EM 01 DIMM; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB, PCIE NVME M2; PLACA PRINCIPAL COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA; 2 SLOTS DIMM; PORTAS DE E/S; 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 1 PORTA RJ-45; 1 PORTA DE VIDEO HDMI; 2 ENTRADAS DE ÁUDIO (ESTÉREO/MICROFONE) E 2 SAÍDAS DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/ALTO FALANTE), REDE – INTERFACE DE REDE INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 E SUPORTE A PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIROMENT), VÍDEO – INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO GRÁFICA NATIVA MINIMA DE 1366X768; TECLADO COM ENTRADA USB, ABNT 2, MODELO PORTUGUÊS BRASIL, COM TECLADO ALFA NUMERICO E TECLAS MULTIMÍDIA; MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB, 5 BOTÕES (INCLUINDO O SCROLL), CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, PLUG AND PLAY; MONITOR EM LED WIDESCREEN 16:9 DE NO MINIMO 19" POL, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (100~240V), TAXA DE ATUALIZAÇÃO A 60HZ, INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL HDMI, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS OU INFERIOR E TELA ANTIREFLEXO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL INSTALADO, VERSÃO 64 BITS, EM PORTUGUÊS; ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR DE 1000W, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS.	UNID	120	2.486,57	298.388,40
2	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PORTA DE SEGURANÇA PADRÃO NOBLE OU KENSINGTON; TELA DE LED DE 15,6" POL E RESOLUÇÃO FHD (1920X1080); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 4.6GHZ (TURBO BOOST); CACHE MÍNIMO DE 10MB; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU DDR5, COM SUPORTE PARA EXPANSÃO ATÉ 16GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD PCI NVME M.2 DE NO MÍNIMO 512GB; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.0; CONEXÃO HDMI; INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 COM VELOCIDADE	UNID	50	2.515,00	125.750,00

	10/100/1000; INTERFACE SEM FIO COM SUPORTE A 802.11 A/G/N E SUPORTE AOS PROTOCOLOS WEP, WPA E WPA2; BLUETOOTH; WINDOWS 11 ORIGINAL INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 PPM; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS OU MAIS; MEMÓRIA INTERNA DE 128MB; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 X 600DPI; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DISPONIBILIZADOS VIA SOFTWARE DO FABRICANTE: IMAGEM, PDF, OCR, JUNÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS NUMA SÓ; INTERFACE DE CONEXÃO: WIRELESS 802.11B/G/N (2.4 GHZ), ETHERNET, USB 2.0; CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS; PAINEL LCD; TONER INICIAL PARA ATÉ 1500 IMPRESSÕES; MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB, DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, 11; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50	1.475,11	73.755,50
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA A JATO DE TINTA SEM CARTUCHO MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PPM (PRETO) E 10 PPM (COLORIDO); COM SUPORTE ACOPLADO PARA REABASTECIMENTO DE TINTAS; TANQUES DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO; CICLO TRABALHO DE ATÉ 5.000 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.000 PÁGINAS EM PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COM SAÍDA MÁXIMA DE 5760 X 1100 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 DPI; CONEXÃO USB 2.0; WI-FI; BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 30 FOLHAS; LCD INDICADOR DE ESTADO. REFIS ORIGINAIS NAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA, MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB E CD ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	10	1.369,50	13.695,00
5	ROTEADOR SEM FIO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: BANDA DUPLA SIMULTÂNEA (2.4 GHZ E 5.0GHZ); SUPORTE AOS PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/G/B 2.4 GHZ; ROTEADOR E ACCESS POINT; 1 PORTA WAN GIGABIT RJ45 10/100/1000 MBPS; TIPOS DE WAN: DYNAMIC IP / IP ESTÁTICO / PPPOE / PPTP / L2TP (MULTI-EWAN); 3 PORTAS LAN RJ45 10/100/1000 MBPS; SUPORTE DHCP; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB E/OU TFTP; BOTÕES RESET, WPS/WI-FI; COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MESH; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; 4 ANTENAS; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS; LEDS INDICADORES DE LIGADO, INTERNET E ETHERNET; SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MAC; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50	165,57	8.278,50
6	CABO CAT5E PARA REDE: HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS, FIO SÓLIDO CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO NU, ISOLAMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL DE 4,8MM.	CAIXA	10	790,3	7.903,00
7	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ45 CAT5E: CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, 8 CONDUTORES BANHADOS A OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500M OHMS, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS.	UNID	1000	0,74	740,00
8	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR DE 1000W: TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-	UNID	20	359,12	7.182,40

	CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO.				
9	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR DE 1500W: TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO.	UNID	50	589,97	29.498,50
10	MONITOR EM LED WIDESCREEN 16:9 DE NO MINIMO 19" POL: RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (100~240V), TAXA DE ATUALIZAÇÃO A 60HZ, INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL HDMI, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS OU INFERIOR E TELA ANTIREFLEXO.	UNID	20	503,33	10.066,60
11	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB, SATA; VELOCIDADES DE LEITURA MINIMA DE 500MB/S; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	20	881,00	17.620,00
12	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB, PCIE NVME M2; VELOCIDADES DE LEITURA MINIMA DE 3500MB/S; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	20	880,67	17.613,40
13	MODULO DE MEMÓRIA 8 GB SDRAM DDR4 (SYNCHRONOUS DYNAMIC RANDOM-ACCESS MEMORY, DOUBLE DATA RATE 4ª GERAÇÃO); FREQUÊNCIA (VELOCIDADE DO CLOCK) 2133 MHZ; TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.2V; 288 PINOS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30	562,63	16.878,90
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR DE NO MÍNIMO 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE COM TENSÃO DE ENTRADA 110~127V/200~240V; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30	256,25	7.687,50
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MINI ATX PARA MICROCOMPUTADOR DE NO MÍNIMO 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE COM TENSÃO DE ENTRADA 110~127V/200~240V; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30	116,66	3.499,80
16	WEBCAM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MEGAPIXEL NATIVO DE NO MÍNIMO 0,9; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P COM ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30FPS; FOCO E CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICO; MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS; LED INDICADOR DE STATUS; CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES E A NOTEBOOKS; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E MAC; FOV OU CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 60º E MÁXIMO DE 70º; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50	192,10	9.605,00
17	HEADSET COM MICROFONE: (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): DRIVER DE ÁUDIO: 50MM, IMPEDÂNCIA: 220 HMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ A 20KHZ, SENSIBILIDADE: 109DB, CABO TRANÇADO, CONECTOR 1 P2 MICROFONE, 1 P2 FONE; MICROFONE POLARIDADE OMNIDIRECIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50	119,32	5.966,00
18	TECLADO ALFA NUMERICO COM ENTRADA USB, ABNT 2 MODELO PORTUGUÊS BRASIL (COM TECLA "Ç", INTERROGAÇÃO E TECLA "ALTGR"), COM TECLAS MULTIMÍDIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30	32,18	965,40
19	MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB, 5 BOTÕES (INCLUINDO O SCROLL), CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, PLUG AND PLAY; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30	31,64	949,20
20	ADAPTADOR WI-FI PARA PC (RECEPTOR USB WIRELESS): USB 3.0 OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ); PADRÃO WI-FI MÍNIMO IEEE 802.11AC (WI-FI 5); COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, WINDOWS 11 (64-BIT); INSTALAÇÃO "PLUG AND PLAY" PARA WINDOWS 10/11 OU COM DRIVER ARMAZENADO NO PRÓPRIO DISPOSITIVO PARA FÁCIL INSTALAÇÃO EM REDE CORPORATIVA (SEM NECESSIDADE DE LEITOR DE CD); GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50	23,86	1.193,00

21	O ALICATE DE CRIMPAR RJ45: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO; PROJETADA PARA CRIMPAGEM, CORTE, DECAPAGEM DE CABOS UTP/FTP E FIXAÇÃO DE CONECTORES RJ45 EM CABOS DE REDE (CAT5E/CAT6); CONTENDO CATRACA DE SEGURANÇA QUE LIBERE APENAS APÓS A CRIMPAGEM COMPLETA, EVITANDO FALHAS DE CONEXÃO.	UNID	5	30,97	154,85
----	--	------	---	-------	--------

TOTAL: 657.390,95

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5489/2025

(Nome da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- ☐ Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital.
- ☐ Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- ☐ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- ☐ Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- ☐ Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e
- ☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5489/2025**

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJnº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- ☐ **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5489/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5489/2025

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática para informatização dos PSF's do Município de Serrinha, BA, através de registro de preços, na forma de Pregão Eletrônico, acatando todos os termos do edital, conforme abaixo:

LOTE__:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
					Valor Total	R\$

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Assinatura
Representante Legal
CPF nº.

A proposta deverá ser confeccionadas em formato digital e papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada por seu representante legal.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2026

Processo Administrativo nº 5489/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx , sediada na , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92 I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática para informatização dos PSF's do Município de Serrinha, BA, através de registro de preços**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução;
- 9.2. Executar os serviços e entregar os bens em perfeitas condições, no prazo, local e condições estabelecidos, acompanhados da nota fiscal com especificações detalhadas e, quando aplicável, manual em português e lista de assistência técnica;
- 9.3. Arcar com todos os custos de transporte, distribuição e entrega, respondendo por vícios e danos dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidades;
- 9.5. Realizar as entregas em dias úteis e horários de expediente, no endereço indicado pela Administração, sendo vedadas entregas em finais de semana e feriados;
- 9.6. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de entrega, apresentando justificativa;
- 9.7. Atender prontamente às determinações e exigências da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos danos que decorram;
- 9.10. Fornecer os itens acompanhados das notas fiscais, condição indispensável para recebimento e pagamento;

- 9.11. Responder pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes na execução;
- 9.12. Garantir que os produtos (exceto perecíveis) apresentem validade mínima de 6 (seis) meses;
- 9.13. Responder por danos pessoais ou materiais causados durante a execução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;
- 9.14. Manter regularidade fiscal e trabalhista, entregando, quando solicitado, certidões e documentos comprobatórios;
- 9.15. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução;
- 9.16. Paralisar atividades quando determinado pela Administração, em caso de risco ou descumprimento de especificações;
- 9.17. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para PCD, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando-as no prazo fixado;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;
- 9.19. Arcar com eventuais equívocos de dimensionamento de sua proposta, complementando, às suas expensas, o que for necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.20. Cumprir as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. Submeter previamente à Administração, para aprovação, mudanças nos métodos executivos; Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Ficam designados os servidores:
- 10.2, como gestor, e como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de, nomeados através de portaria nº..... de de de 2025, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo;
- 10.3 Qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);
- 10.4 As ordens de serviço da contratante para a contratada serão feitas por escrito, devidamente protocoladas, ou através do e-mail: compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

Unidade Orçamentária: 6301

Ação: 1004

Natureza Despesa: 44905200

Fonte: 1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Cyro Novais
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2026**, publicada no de/...../20....., **processo administrativo nº 5489/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática para informatização dos PSF's do Município de Serrinha, BA, através de registro de preços**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 028/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e mínima	Valor Un	Prazo, garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

APÊNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e insumos de informática destinados às Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Serrinha/BA, com a finalidade de modernizar a infraestrutura tecnológica, garantir suporte à implantação, consolidação e monitoramento de novos indicadores de desempenho assistencial, administrativo e gerencial, bem como assegurar a adequada operacionalização dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS), estruturada por meio das Unidades de Saúde da Família, constitui a principal porta de entrada do SUS e o eixo ordenador da Rede de Atenção à Saúde. A gestão contemporânea da APS exige o uso intensivo de tecnologias da informação para registro, processamento, análise e monitoramento de dados assistenciais, administrativos e epidemiológicos.

O Município de Serrinha/BA encontra-se em processo de fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho das unidades de saúde, especialmente em consonância com os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, tais como aqueles vinculados ao financiamento da APS, à qualidade do cuidado, à produtividade das equipes e à eficiência administrativa.

Nesse contexto, verifica-se que parte da infraestrutura de informática atualmente disponível nas unidades é insuficiente ou obsoleta, comprometendo:

- o adequado registro das informações em sistemas oficiais (e-SUS APS, SISAB, CNES, entre outros);
- a confiabilidade, integridade e tempestividade dos dados utilizados para avaliação de desempenho;
- a capacidade de monitoramento contínuo dos indicadores pactuados;
- a eficiência dos fluxos administrativos e assistenciais.

A presente contratação mostra-se, portanto, necessária e indispensável para assegurar condições materiais mínimas ao pleno funcionamento das unidades, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público primário, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos legais, cujos comandos normativos guardam pertinência direta com o objeto e com o planejamento da contratação:

Constituição Federal de 1988 – art. 37, caput:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”

Lei nº 14.133/2021 – art. 6º, inciso XXIII:

“Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos do objeto, inclusive especificações técnicas, critérios de medição e pagamento, além de outros elementos necessários à definição da solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.”



Lei nº 14.133/2021 – art. 11:

“O processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.”

Lei nº 14.133/2021 – art. 18, caput:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.”

Lei nº 14.133/2021 – art. 40, caput:

“O edital deverá conter o objeto da licitação, a descrição da solução, os critérios de julgamento, as condições de participação, as exigências de habilitação, as regras relativas à execução do contrato e às sanções aplicáveis, observados os princípios previstos nesta Lei.”

Lei nº 14.133/2021 – art. 42:

“O termo de referência ou o projeto básico deverá conter, no mínimo, a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a estimativa do valor da contratação, o modelo de execução e gestão do contrato e os critérios de medição e pagamento.”

Os dispositivos acima fundamentam a necessidade de planejamento prévio, a definição clara e não restritiva do objeto, a busca da proposta mais vantajosa e a observância aos princípios que regem as contratações públicas, em consonância com as orientações consolidadas dos órgãos de controle externo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e insumos de informática, novos e sem uso anterior, dimensionados para atender às necessidades operacionais, assistenciais e administrativas das Unidades de Saúde da Família do Município de Serrinha/BA, assegurando infraestrutura tecnológica adequada à execução das atividades da Atenção Primária à Saúde.

Os bens a serem registrados deverão apresentar desempenho compatível com a utilização contínua dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, tais como e-SUS APS, SISAB, CNES e demais plataformas de registro, monitoramento e consolidação de informações, garantindo estabilidade, segurança da informação, integridade dos dados e disponibilidade operacional.

A solução contempla a disponibilização de equipamentos capazes de suportar múltiplas rotinas simultâneas, incluindo:

- registro eletrônico de atendimentos e procedimentos;
- alimentação e transmissão de bases de dados oficiais;
- geração de relatórios assistenciais, gerenciais e de monitoramento de indicadores;
- suporte às atividades administrativas das unidades;
- comunicação institucional e acesso a ambientes digitais corporativos.

Os equipamentos deverão observar requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade tecnológica, eficiência energética e confiabilidade operacional, de modo a reduzir falhas, interrupções de serviço,





retrabalho e perda de informações, bem como possibilitar a padronização da infraestrutura de tecnologia da informação entre as unidades.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na aquisição, viabilizando o atendimento gradativo das demandas das 23 Unidades de Saúde da Família, a substituição programada de equipamentos obsoletos ou inoperantes e a ampliação da capacidade tecnológica conforme a evolução das necessidades assistenciais e gerenciais, sem prejuízo ao planejamento orçamentário.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, proporcionando suporte técnico adequado à implementação e ao monitoramento de indicadores de desempenho, bem como ao aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de flexibilidade quanto ao momento da aquisição dos bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O registro de preços não implica obrigação de contratação integral ou imediata, constituindo mera expectativa de fornecimento conforme a necessidade da Administração.

A gestão e fiscalização observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de fiscal responsável. A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade dos bens entregues e registrar ocorrências relevantes.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item**, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6.1 Aceitabilidade dos Preços

Serão considerados **aceitáveis** os preços unitários que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – estejam compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado na fase de planejamento da contratação, a partir de pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;

II – não sejam manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que não demonstrem capacidade de cobrir os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive encargos tributários, logísticos, comerciais e de garantia;

III – não sejam excessivos ou superiores aos valores estimados pela Administração, admitida a devida justificativa técnica e documental quando cabível;

IV – estejam coerentes com as especificações técnicas exigidas, vedada a aceitação de preços reduzidos à custa de supressão de características mínimas ou da qualidade do produto.

6.2 Análise de Exequibilidade

Na hipótese de apresentação de proposta com preço significativamente inferior ao valor estimado, a Administração poderá solicitar, de forma motivada, comprovação de exequibilidade, por meio de documentos que demonstrem a viabilidade econômica do fornecimento, tais como:

- composição de custos;



- estrutura logística compatível;
- política comercial do fornecedor;
- condições especiais de fornecimento devidamente comprovadas.

6.3 Preços Registrados

Os preços registrados deverão permanecer **fixos e irrevogáveis** durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As especificações técnicas abaixo foram definidas com base em requisitos funcionais e de desempenho, suficientes ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde da Família, vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

ITEM	DECRITIVO	UND	QUANT
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CHASSI (GABINETE) –EM AÇO GALVANIZADO COM 01 COMPARTIMENTO INTERNO DE 2,5" POL, MÁXIMO DE 01 COMPARTIMENTO EXTERNO DE 5,25 POL, SLOT PARA TRAVA DO CHASSI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE COM TENSÃO DE ENTRADA 110~127V/200~240V; PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA REAL DE 3.4GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE NO MÍNIMO 4MB, COM TDP MÁXIMO DE 70W, ARQUITETURA DE NO MÁXIMO 15NM, SUPORTE A MEMÓRIA DDR 4, COM SOLUÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO (COOLER); MEMÓRIA DE 8 GB SDRAM DDR4 DE 2133 MHZ EM 01 DIMM; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB, PCIE NVME M2; PLACA PRINCIPAL COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA; 2 SLOTS DIMM; PORTAS DE E/S; 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 1 PORTA RJ-45; 1 PORTA DE VIDEO HDMI; 2 ENTRADAS DE ÁUDIO (ESTÉREO/MICROFONE) E 2 SAÍDAS DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/ALTO FALANTE), REDE – INTERFACE DE REDE INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 E SUPORTE A PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIROMENT), VÍDEO – INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO GRÁFICA NATIVA MINIMA DE 1366X768; TECLADO COM ENTRADA USB, ABNT 2, MODELO PORTUGUÊS BRASIL, COM TECLADO ALFA NUMERICO E TECLAS MULTIMÍDIA; MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB, 5 BOTÕES (INCLUINDO O SCROLL), CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, PLUG AND PLAY; MONITOR EM LED WIDESCREEN 16:9 DE NO MINIMO 19" POL, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (100~240V), TAXA DE ATUALIZAÇÃO A 60HZ, INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL HDMI, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS OU INFERIOR E TELA ANTIREFLEXO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL INSTALADO, VERSÃO 64 BITS, EM PORTUGUÊS; ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR DE 1000W, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS.	UNID	120



2	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PORTA DE SEGURANÇA PADRÃO NOBLE OU KENSINGTON; TELA DE LED DE 15,6" POL E RESOLUÇÃO FHD (1920X1080); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 4.6GHZ (TURBO BOOST); CACHE MÍNIMO DE 10MB; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU DDR5, COM SUPORTE PARA EXPANSÃO ATÉ 16GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD PCI NVME M.2 DE NO MÍNIMO 512GB; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.0; CONEXÃO HDMI; INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 COM VELOCIDADE 10/100/1000; INTERFACE SEM FIO COM SUPORTE A 802.11 A/G/N E SUPORTE AOS PROTOCOLOS WEP, WPA E WPA2; BLUETOOTH; WINDOWS 11 ORIGINAL INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 PPM; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS OU MAIS; MEMÓRIA INTERNA DE 128MB; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 X 600DPI; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DISPONIBILIZADOS VIA SOFTWARE DO FABRICANTE: IMAGEM, PDF, OCR, JUNCÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS NUMA SÓ; INTERFACE DE CONEXÃO: WIRELESS 802.11B/G/N (2.4 GHZ), ETHERNET, USB 2.0; CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS; PAINEL LCD; TONER INICIAL PARA ATÉ 1500 IMPRESSÕES; MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB, DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, 11; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID	50
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA A JATO DE TINTA SEM CARTUCHO MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PPM (PRETO) E 10 PPM (COLORIDO); COM SUPORTE ACOPLADO PARA REABASTECIMENTO DE TINTAS; TANQUES DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO; CICLO TRABALHO DE ATÉ 5.000 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.000 PÁGINAS EM PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COM SAÍDA MÁXIMA DE 5760 X 1100 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 DPI; CONEXÃO USB 2.0; WI-FI; BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 30 FOLHAS; LCD INDICADOR DE ESTADO. REFIS ORIGINAIS NAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA, MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB E CD ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	10
5	ROTEADOR SEM FIO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: BANDA DUPLA SIMULTÂNEA (2.4 GHZ E 5.0GHZ); SUPORTE AOS PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/G/B 2.4 GHZ; ROTEADOR E ACCESS POINT; 1 PORTA WAN GIGABIT RJ45 10/100/1000 MBPS; TIPOS DE WAN: DYNAMIC IP / IP ESTÁTICO / PPPOE / PPTP / L2TP (MULTI-EWAN); 3 PORTAS LAN RJ45 10/100/1000 MBPS; SUPORTE DHCP; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB E/OU TFTP; BOTÕES RESET, WPS/WI-FI; COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MESH; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; 4 ANTENAS; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS; LEDS INDICADORES DE LIGADO, INTERNET E ETHERNET; SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MAC; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;	UNID	50
6	CABO CAT5E PARA REDE: HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS, FIO SÓLIDO CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO NU, ISOLAMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL DE 4,8MM	CAIXA	10
7	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ45 CAT5E: CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, 8 CONDUTORES BANHADOS A OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500M OHMS, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS.	UNID	1000



8	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR DE 1000W: TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO.	UNID	20
9	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR DE 1500W: TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO.	UNID	50
10	MONITOR EM LED WIDESCREEN 16:9 DE NO MÍNIMO 19" POL: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (100~240V), TAXA DE ATUALIZAÇÃO A 60HZ, INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL HDMI, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS OU INFERIOR E TELA ANTIREFLEXO.	UNID	20
11	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB, SATA; VELOCIDADES DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/S; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	20
12	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB, PCIE NVME M2; VELOCIDADES DE LEITURA MÍNIMA DE 3500MB/S; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	20
13	MODULO DE MEMÓRIA 8 GB SDRAM DDR4 (SYNCHRONOUS DYNAMIC RANDOM-ACCESS MEMORY, DOUBLE DATA RATE 4ª GERAÇÃO); FREQUÊNCIA (VELOCIDADE DO CLOCK) 2133 MHZ; TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.2V; 288 PINOS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR DE NO MÍNIMO 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE COM TENSÃO DE ENTRADA 110~127V/200~240V; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MINI ATX PARA MICROCOMPUTADOR DE NO MÍNIMO 400W REAIS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE COM TENSÃO DE ENTRADA 110~127V/200~240V; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30
16	WEBCAM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MEGAPIXEL NATIVO DE NO MÍNIMO 0,9; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P COM ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30FPS; FOCO E CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICO; MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS; LED INDICADOR DE STATUS; CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES E A NOTEBOOKS; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E MAC; FOV OU CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 60º E MÁXIMO DE 70º; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50
17	HEADSET COM MICROFONE: (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): DRIVER DE ÁUDIO: 50MM, IMPEDÂNCIA: 220 HMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ A 20KHZ, SENSIBILIDADE: 109DB, CABO TRANÇADO, CONECTOR 1 P2 MICROFONE, 1 P2 FONE; MICROFONE POLARIDADE OMNIDIRECIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50
18	TECLADO ALFA NUMERICO COM ENTRADA USB, ABNT 2 MODELO PORTUGUÊS BRASIL (COM TECLA "Ç", INTERROGAÇÃO E TECLA "ALTGR"), COM TECLAS MULTIMÍDIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30
19	MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB, 5 BOTÕES (INCLUINDO O SCROLL), CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, PLUG AND PLAY; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	30
20	ADAPTADOR WI-FI PARA PC (RECEPTOR USB WIRELESS): USB 3.0 OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ); PADRÃO WI-FI MÍNIMO IEEE 802.11AC (WI-FI 5); COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, WINDOWS 11 (64-BIT); INSTALAÇÃO "PLUG AND PLAY" PARA WINDOWS 10/11 OU COM DRIVER ARMAZENADO NO PRÓPRIO DISPOSITIVO PARA FÁCIL INSTALAÇÃO EM REDE CORPORATIVA (SEM NECESSIDADE DE LEITOR DE CD); GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	50
21	O ALICATE DE CRIMPAR RJ45: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO; PROJETADA PARA CRIMPAGEM, CORTE, DECAPAGEM DE CABOS UTP/FTP E FIXAÇÃO DE CONECTORES RJ45 EM CABOS DE REDE (CAT5E/CAT6); CONTENDO CATRACA DE SEGURANÇA QUE LIBERE APENAS APÓS A CRIMPAGEM COMPLETA, EVITANDO FALHAS DE CONEXÃO.	UNID	5



8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de critérios técnicos e operacionais, considerando o número atual de Unidades de Saúde da Família em funcionamento no Município de Serrinha/BA, totalizando 23 PSF's, bem como as necessidades mínimas de infraestrutura de tecnologia da informação para assegurar o adequado desempenho das atividades assistenciais, administrativas e gerenciais.

O dimensionamento dos itens levou em conta:

- a necessidade de postos de trabalho informatizados em cada unidade, compatíveis com o porte e a composição das equipes;
- a implantação e o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho vinculados à Atenção Primária à Saúde;
- a utilização simultânea dos sistemas oficiais do SUS, com exigência de estabilidade e capacidade de processamento;
- a substituição gradativa de equipamentos obsoletos, depreciados ou inoperantes;
- a previsão de atendimento a demandas adicionais durante a vigência da ata de registro de preços.

Os quantitativos não representam obrigação de aquisição integral, constituindo estimativa para fins de planejamento e registro de preços, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

O dimensionamento adotado observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, buscando evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em aquisições desnecessárias ou ineficientes, em consonância com as boas práticas de planejamento estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais das Unidades de Saúde da Família, observando critérios técnicos, legais e de sustentabilidade, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a competitividade do certame e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

9.1 Requisitos Técnicos e de Qualidade

Os equipamentos e insumos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- serem novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;
- atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência;
- apresentar compatibilidade plena com os sistemas oficiais do SUS e com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- possuir desempenho adequado para operação contínua, garantindo estabilidade, confiabilidade e segurança da informação;
- estar em conformidade com normas técnicas, padrões de qualidade e certificações aplicáveis;
- acompanhar manuais, cabos, drivers e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.2 Requisitos de Garantia e Suporte

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificado para cada item, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo compatível com a criticidade dos serviços de saúde.

9.3 Requisitos Logísticos e de Entrega

A entrega dos bens deverá ocorrer nos prazos estabelecidos, no almoxarifado central da Secretaria de Saúde, com responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, acondicionamento até a entrega e integridade dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação fiscal correspondente.

9.4 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, os equipamentos deverão atender a critérios de eficiência energética, redução de consumo de energia e menor impacto ambiental, observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e nas boas práticas de compras públicas.

9.5 Requisitos Legais e Administrativos

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e interesse público.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente, excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

A vigência da ata poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal do órgão demandante, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e a permanência da necessidade administrativa.

10.2 Prazo de Fornecimento

Os materiais objeto do registro de preços poderão ser solicitados ao longo de toda a vigência da ata, por um período estimado de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, não caracterizando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Após o recebimento da solicitação de fornecimento ou da respectiva nota de empenho, a contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

10.3 Local de Entrega





A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço previamente definido pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Serrinha/BA.

Todos os custos relativos ao transporte, descarga, acondicionamento e integridade dos materiais correrão por conta da contratada, que deverá assegurar que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação fiscal e demais documentos exigidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, respondendo por todos os ônus decorrentes da execução do objeto.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo, local e forma indicados pela Administração, em estrita observância às especificações técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada do produto, inclusive marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

II – responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados à fabricação, aquisição, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, distribuição e entrega dos itens nos locais indicados pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Serrinha/BA;

III – responder pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os bens que apresentarem irregularidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

IV – realizar as entregas conforme solicitação da Secretaria demandante, no endereço indicado no pedido de fornecimento, respeitando o calendário de dias úteis do Município de Serrinha e o horário de expediente administrativo, compreendido entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, vedadas entregas em finais de semana, feriados ou fora do horário estabelecido;

V – comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fatos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

VI – atender prontamente às solicitações, orientações e exigências da Administração, relacionadas à execução do objeto;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – não transferir, ceder, caucionar ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável por eventuais danos decorrentes;

IX – assegurar que somente serão considerados entregues os itens devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferência, atesto e posterior pagamento;

X – observar rigorosamente os prazos de entrega, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso, entrega parcial sem autorização ou descumprimento das condições pactuadas, cabendo à Administração a análise e eventual aceitação das justificativas apresentadas;



XI – não condicionar o fornecimento, total ou parcial, à realização de pagamento de faturas, observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias para pagamento pela Administração;

XII – acompanhar as publicações oficiais do Município, especialmente no Diário Oficial, considerando-se válidas todas as notificações ali veiculadas, independentemente de comunicação direta;

XIII – responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

XIV – responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal, por intermédio de seus órgãos e unidades competentes, cumprir as obrigações necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da contratante:

I – designar, por meio de ato formal, um ou mais fiscais da contratação, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

II – realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, contar com o apoio de terceiros para subsidiar a fiscalização com informações técnicas pertinentes, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas e comunicando à contratada a necessidade de adoção de medidas corretivas;

III – exercer a fiscalização de forma sistemática e preventiva, sem que a sua atuação implique solidariedade ou exoneração da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos relacionados aos bens fornecidos;

IV – efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações técnicas, à legislação aplicável ou às condições pactuadas na Ata de Registro de Preços;

V – efetuar o pagamento à contratada pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, observado o regular processamento da despesa;

VI – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

VII – assegurar as condições administrativas necessárias à execução da contratação, inclusive quanto à emissão tempestiva das solicitações de fornecimento e das respectivas notas de empenho, quando aplicável.

A presença da fiscalização da contratante durante a entrega dos materiais não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

13.1 Espécies de sanções

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas à contratada, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência, aplicável nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – multa, na forma prevista no edital ou na Ata de Registro de Preços, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou do fornecimento afetado, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, nos termos da legislação vigente.

13.2 Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções administrativas, a Administração deverá considerar, de forma motivada:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os danos efetivos ou potenciais causados à Administração;

III – a vantagem auferida ou pretendida pela contratada;

IV – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

V – a reincidência da contratada;

VI – o grau de culpabilidade, a conduta anterior e a cooperação da contratada para a elucidação dos fatos.

13.3 Procedimento sancionatório

A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo específico, devidamente autuado e instruído, com a notificação da contratada para apresentação de defesa prévia, produção de provas e interposição de recursos, nos prazos legais.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade somente poderão ser aplicadas por autoridade competente, mediante decisão motivada, observados os ritos e garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Registro e efeitos das sanções

As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastros pertinentes, quando couber, produzindo seus efeitos nos limites da legislação aplicável.

A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a possibilidade de rescisão contratual ou de adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

14. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA





Para fins de habilitação no procedimento licitatório e nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo de outros documentos que venham a ser exigidos pela área responsável pelo Pregão Eletrônico, especialmente aqueles relacionados à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, será exigida, no mínimo, a seguinte comprovação de qualificação técnica:

14.1 Qualificação Técnica

I – apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

II – o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, informações que permitam a verificação da compatibilidade do fornecimento anteriormente realizado, tais como: descrição do objeto fornecido, período de execução, quantitativos aproximados, identificação do emitente e assinatura do responsável competente;

III – será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da aptidão técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência da licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto licitado;

IV – não será exigida comprovação de fornecimento idêntico ao objeto, sendo suficiente a demonstração de experiência em fornecimento compatível e pertinente, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame;

V – a Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os emitentes, nos termos da legislação vigente.

14.2 Disposições Gerais sobre a Qualificação

A exigência de qualificação mínima tem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica e operacional suficiente para executar o objeto de forma adequada, contínua e eficiente, resguardando o interesse público e a regular execução da Ata de Registro de Preços.

As exigências de habilitação serão interpretadas de forma objetiva e proporcional, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

Em observância aos princípios da segurança jurídica, da responsabilidade contratual e da adequada execução do objeto, aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços as disposições a seguir:

I – é vedado à contratada subcontratar, ceder, transferir ou de qualquer forma delegar a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto registrado, sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

II – eventual pedido de subcontratação parcial, quando admitido de forma excepcional pela Administração, deverá ser previamente justificado e formalmente autorizado, não implicando, em hipótese alguma, afastamento ou mitigação da responsabilidade integral da contratada perante a Administração;

III – a fusão, cisão ou incorporação da contratada somente será admitida mediante consentimento prévio e por escrito da contratante, desde que comprovado que a alteração societária não compromete a capacidade



técnica, a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira da empresa, nem prejudica a boa e regular execução do fornecimento;

IV – na hipótese de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação sem a prévia anuência da Administração, ou que resulte em prejuízo à execução do objeto, poderá a contratante adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão da contratação e a aplicação das sanções previstas.

As disposições deste item aplicam-se a toda a vigência da Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, resguardando-se o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a inexecução das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sujeitará as partes às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.1 Inexecução por parte da contratada

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas ou a inexecução do objeto por parte da contratada ensejará à Administração a faculdade de promover a rescisão unilateral da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por perdas e danos.

16.2 Inexecução por parte da contratante

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela Administração, que inviabilize ou prejudique a execução do objeto, será assegurado à contratada o direito de adotar as medidas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

16.3 Disposições gerais

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser formalizada por meio de processo administrativo específico, devidamente motivado, resguardados os direitos das partes e o interesse público.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Serrinha/BA, a serem indicadas oportunamente pela área competente, no momento da emissão da respectiva nota de empenho.

A utilização da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação imediata, ficando a execução condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

18. DA INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Ficam designados a Sra. Luana Lima Barreto Silva, como Gestora de Contratos e a Sra. Milena da Silva Lopes, como Fiscal de Contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços, designados por ato administrativo específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



I – o gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento global da execução, pela interlocução com a contratada, pelo controle da vigência, dos prazos e das condições pactuadas, bem como pela adoção das providências necessárias à boa gestão da Ata;

II – o fiscal da contratação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, pelo registro das ocorrências verificadas e pela comunicação tempestiva ao gestor da contratação acerca de irregularidades ou necessidade de medidas corretivas;

III – os nomes dos servidores designados, bem como suas eventuais substituições, serão indicados e formalizados pela Administração, mediante portaria própria, a ser juntada aos autos do processo administrativo.

19. DA MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

DA MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos configura-se como componente fundamental da governança nas contratações públicas contemporâneas, especialmente após o advento da Lei nº 14.133 de 2021, que passou a exigir das administrações públicas maior grau de planejamento, controle e previsibilidade nos processos de contratação. Nesse cenário normativo, torna-se imprescindível que os órgãos públicos adotem instrumentos estruturados capazes de antecipar possíveis fatores de risco que possam comprometer a eficiência, a economicidade e a efetividade das contratações administrativas. Assim, a elaboração da presente matriz de riscos integra o processo de planejamento da contratação destinada à aquisição de equipamentos e insumos de informática para as Unidades de Saúde da Família do Município de Serrinha, tendo como finalidade identificar eventos potenciais que possam impactar negativamente o processo licitatório ou a execução contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e estratégias de mitigação capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos ou minimizar seus efeitos caso venham a ocorrer.

A análise de riscos foi conduzida a partir de abordagem sistemática e preventiva, considerando todas as etapas relevantes do ciclo de vida da contratação pública, desde a fase de planejamento e estruturação do processo administrativo até a execução contratual propriamente dita e o recebimento definitivo dos bens adquiridos. Para cada risco potencial identificado, foram avaliados dois critérios fundamentais: a probabilidade de ocorrência do evento adverso e o grau de impacto que esse evento poderia gerar sobre os resultados pretendidos com a contratação. Essa metodologia permite que a administração pública priorize ações de controle e mitigação voltadas aos riscos mais relevantes, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento com as boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação	Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos pelo fornecedor contratado	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos claros no edital e contrato, aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento e acompanhamento contínuo da execução contratual	Fiscal do Contrato
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Médio	Previsão de critérios rigorosos de conferência no recebimento, exigência de documentação técnica e possibilidade de recusa do objeto em caso de inconformidade	Comissão de Recebimento



Obsolescência tecnológica precoce dos equipamentos adquiridos	Baixa	Médio	Baixo	Definição de especificações técnicas compatíveis com padrões atuais de mercado e capacidade de atualização tecnológica	Setor de TI
Insuficiência de capacitação dos usuários para utilização adequada dos equipamentos	Baixa	Médio	Baixo	Realização de orientações básicas aos profissionais das unidades sobre utilização adequada dos equipamentos e sistemas	Coordenação da Atenção Básica
Interrupções operacionais durante a implantação dos novos equipamentos	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento gradual da implantação nas unidades de saúde e acompanhamento técnico durante a instalação	Setor de TI

A adoção das medidas preventivas e das estratégias de mitigação delineadas na presente matriz de riscos tende a reduzir de maneira relevante a probabilidade de materialização dos eventos adversos previamente identificados no processo de contratação. A aplicação sistemática dessas medidas possibilita à administração pública atuar de forma antecipatória e planejada, fortalecendo os mecanismos de controle e de acompanhamento da contratação, bem como criando condições institucionais mais favoráveis para a adequada condução das etapas do procedimento licitatório e da futura execução contratual.

Nesse sentido, a incorporação dessas estratégias ao processo de gestão da contratação contribui para ampliar o grau de previsibilidade administrativa e reforçar a segurança na implementação da aquisição pretendida, reduzindo incertezas operacionais e mitigando potenciais impactos negativos que possam comprometer os resultados esperados. Tal abordagem encontra alinhamento com as boas práticas de governança e gestão de riscos recomendadas no âmbito das contratações públicas, especialmente no contexto das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021, que reforça a importância do planejamento estruturado e da gestão preventiva como instrumentos essenciais para assegurar maior eficiência, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

20. DOS IMPACTOS RELACIONADOS À GOVERNANÇA DE DADOS E À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA SAÚDE (LGPD)

A gestão das informações produzidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde envolve o tratamento contínuo de dados pessoais e, especialmente, de dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os quais compreendem, entre outros, dados referentes à saúde, histórico clínico, condições médicas, acompanhamento terapêutico e registros epidemiológicos da população atendida.

Nesse contexto, a infraestrutura tecnológica utilizada pelas unidades de saúde constitui elemento essencial para assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, princípios que estruturam a governança de dados no setor público e que se encontram diretamente associados às diretrizes de proteção estabelecidas pela LGPD.

A inexistência ou inadequação de equipamentos e insumos de informática pode comprometer significativamente a segurança da informação no âmbito da rede municipal de saúde, ampliando o risco de falhas no armazenamento, perda de registros clínicos, acesso indevido a dados sensíveis, inconsistências em bases de dados institucionais e dificuldades na implementação de controles de acesso e auditoria das informações registradas.

Além disso, a utilização de equipamentos obsoletos ou tecnicamente inadequados tende a dificultar a correta utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde, tais como e-SUS APS, SISAB e CNES, comprometendo não apenas a qualidade dos dados inseridos, mas também a própria rastreabilidade das operações realizadas pelos profissionais de saúde, elemento essencial para a governança e a responsabilização administrativa.



A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece que os órgãos públicos devem adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto em seu art. 46. Nesse sentido, a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada constitui requisito indispensável para a implementação de políticas institucionais de segurança da informação e proteção de dados no âmbito da Administração Pública.

No setor da saúde pública, tal obrigação assume caráter ainda mais relevante, uma vez que os dados tratados possuem natureza sensível e estão diretamente vinculados à esfera privada dos cidadãos, exigindo padrões elevados de proteção e governança informacional.

A jurisprudência e os entendimentos de órgãos de controle têm reforçado a necessidade de que a Administração Pública adote medidas concretas voltadas à proteção de dados e à estruturação adequada dos sistemas de informação utilizados na prestação de serviços públicos.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em diversas manifestações relacionadas à governança de dados e segurança da informação na Administração Pública Federal, tem destacado que a ausência de infraestrutura tecnológica adequada representa fator relevante de risco institucional, podendo comprometer a confiabilidade das informações utilizadas na formulação de políticas públicas e na prestação de contas à sociedade. Em decisões relacionadas à governança de tecnologia da informação, o Tribunal tem enfatizado que a gestão pública deve assegurar ambientes tecnológicos capazes de garantir segurança, integridade e disponibilidade das informações estratégicas produzidas pelos órgãos públicos.

No mesmo sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reconhecido que a fragilidade estrutural na área de tecnologia da informação pode resultar em riscos operacionais, administrativos e jurídicos, inclusive com potenciais impactos na responsabilização de gestores quando demonstrada a ausência de medidas mínimas de proteção da informação institucional.

Adicionalmente, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, ao regulamentar a aplicação da LGPD no setor público, tem reforçado que os órgãos da Administração devem implementar mecanismos de governança que incluam controles tecnológicos, gestão de acessos, registros de atividades de tratamento e infraestrutura adequada para garantir a segurança dos dados pessoais tratados.

Nesse cenário, a presente contratação contribui diretamente para o fortalecimento da governança de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ao assegurar condições materiais mínimas para o funcionamento seguro dos sistemas de informação utilizados pelas equipes da Atenção Primária.

A disponibilização de equipamentos atualizados e compatíveis com as demandas operacionais das unidades de saúde possibilita a implementação de controles técnicos mais adequados, melhora a confiabilidade das informações registradas e reduz riscos associados à perda, vazamento ou uso indevido de dados pessoais sensíveis da população atendida.

Dessa forma, a contratação ora proposta não se limita à simples reposição ou ampliação de infraestrutura tecnológica, mas também representa medida relevante para o fortalecimento das práticas de governança de dados, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e aprimoramento da gestão da informação em saúde pública, contribuindo para a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos e para a melhoria da qualidade das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Serrinha/BA.

21. DO IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A eventual não realização da presente contratação poderá gerar impactos negativos relevantes à gestão da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Serrinha/BA, comprometendo diretamente a infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento das Unidades de Saúde da Família.



A ausência ou insuficiência de equipamentos e insumos de informática adequados tende a dificultar o registro tempestivo e fidedigno das informações assistenciais nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde, tais como e-SUS APS, SISAB e CNES, prejudicando a qualidade, integridade e confiabilidade dos dados produzidos pelas equipes de saúde. Tal situação pode resultar em inconsistências nos bancos de dados nacionais, dificultando o monitoramento dos indicadores epidemiológicos, assistenciais e administrativos utilizados pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle para avaliação do desempenho da Atenção Primária.

Além disso, a precariedade da infraestrutura tecnológica poderá comprometer o adequado acompanhamento dos indicadores estratégicos que influenciam diretamente o financiamento da Atenção Primária, especialmente aqueles vinculados ao modelo de custeio federal baseado em desempenho e resultados. A deficiência no registro ou transmissão das informações poderá implicar redução no volume de recursos transferidos ao município, ocasionando prejuízos financeiros e limitações na capacidade de investimento na rede municipal de saúde.

Sob o ponto de vista administrativo, a inexistência de equipamentos adequados dificulta a organização dos fluxos de trabalho, a tramitação eletrônica de informações, a elaboração de relatórios gerenciais e a tomada de decisões baseadas em evidências, comprometendo a eficiência da gestão pública e a capacidade de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito assistencial, a limitação tecnológica pode ocasionar atrasos no atendimento, dificuldades no acesso ao histórico clínico dos pacientes, falhas na consolidação de prontuários eletrônicos e redução da capacidade das equipes de saúde em realizar acompanhamento sistemático de usuários, especialmente no que se refere às condições crônicas, programas de prevenção e vigilância em saúde.

Adicionalmente, a ausência da contratação poderá ampliar os riscos operacionais associados à descontinuidade de serviços administrativos essenciais, prejudicando atividades como agendamento de consultas, registro de produção das equipes, emissão de relatórios assistenciais e comunicação institucional entre unidades e a gestão central.

Dessa forma, a não implementação da presente contratação poderá comprometer a eficiência administrativa, a qualidade da assistência prestada à população, a transparência das informações em saúde e a própria sustentabilidade do modelo de gestão da Atenção Primária no Município de Serrinha/BA, evidenciando-se, portanto, a necessidade da aquisição planejada dos equipamentos e insumos de informática previstos neste Termo de Referência.

22. DO FECHAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da motivação, da proporcionalidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas de governança, gestão de riscos e controle da execução contratual.

O objeto, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação, as responsabilidades das partes, as hipóteses de sanções, inexecução e rescisão, bem como os mecanismos de fiscalização e gestão da contratação, foram definidos de forma clara, objetiva e suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo maior flexibilidade, racionalização das aquisições e otimização dos recursos públicos, especialmente diante das demandas contínuas e variáveis das Unidades de Saúde da Família do Município de Serrinha/BA.

Dessa forma, conclui-se que o presente Termo de Referência encontra-se tecnicamente consistente, juridicamente fundamentado e apto a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório, bem como a futura



gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, atendendo plenamente às exigências legais e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

Serrinha, Bahia – 29 de abril de 2026

M. A. Silva Lopes
MILENA SILVA LOPES
DIRETORA GERAL DA SAÚDE
PORTARIA nº 697/2025